

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/CPB/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela Empresa FSB PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 10.748.263/0001-37, segue resposta:

PERGUNTA 01: O item 11.3.4, letra b diz que o plano de distribuição de toda a campanha será de R\$ 100 mil reais (página 17). No entanto, o briefing fala em R\$ 2,5 milhões para planejamento, produção e mídia. Considerando que o valor de R\$ 100 mil reais não tem efeito prático para uma campanha de distribuição e que o briefing aponta que a primeira fase da campanha deverá acontecer entre agosto e dezembro de 2026, e que a verba estimada é de R\$ 2,5 milhões, estamos entendendo que esse valor deve englobar, também, o plano de distribuição e que o mesmo não está restrito a R\$ 100 mil reais. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O item 11.3.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia, letra “b”, menciona o valor de R\$ 100.000,00 para fins de simulação do plano de distribuição. Contudo, conforme disposto nas Considerações Finais do ANEXO I.1 – Briefing, a campanha possui previsão estimada de investimento de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para sua primeira fase, compreendida entre agosto e dezembro de 2026.

Dessa forma, esclarece-se que a proposta técnica a ser apresentada deverá considerar o escopo integral da campanha previsto no briefing e respectiva verba estimada de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), contemplando todas as entregas, estratégias e desdobramentos previstos para a Campanha 360º LA 2028.



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



PERGUNTA 02: O subitem 11.3.3, alínea "b", limita a apresentação física/visual a até 10 (dez) peças ilustrativas que demonstrem a Ideia Criativa, limitação esta ratificada pelo subitem 11.3.3.2, alínea "a", independentemente do meio de divulgação. Em contrapartida, o Anexo I.1 (Briefing) elenca uma série de Desdobramentos (página 84) de produção audiovisual e peças gráficas que excedem largamente o limite de 10 itens. Estamos entendendo que, entre os "desdobramentos" apresentados, as licitantes escolham e apresentem somente 10 peças entre os tipos exemplificados. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento da Licitante está correto. A limitação prevista no corpo do edital (itens com força normativa sobre a proposta técnica) prevalece sobre a lista exemplificativa do Briefing, obrigando a Licitante a selecionar quais peças apresentar para não desrespeitar o limite máximo, que são 10 (dez) peças.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Aquisições

